

# CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO E COMODATO DE TERMINAIS



Este documento faz parte do **Contrato de Credenciamento ao Sistema Cielo**, registrado sob nº 2096773 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP e disponível em [www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento](http://www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento).

**Cláusula 1.** Para que os CLIENTES da CIELO possam realizar determinados tipos de TRANSAÇÕES, serão disponibilizados TERMINAIS que poderão ser alugados (locação) ou emprestados (comodato) de acordo com as seguintes condições abaixo:

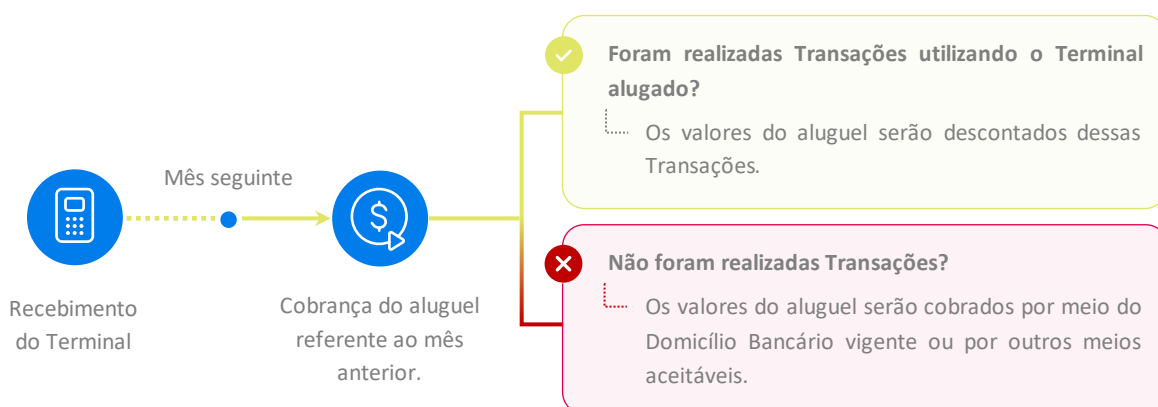


- a. Os TERMINAIS poderão ser alugados ou emprestados pelo mesmo prazo de vigência do CONTRATO, exceto se acordado outro prazo específico.
- b. O valor do aluguel será determinado pela CIELO e poderá variar conforme o pacote de locação contratado pelo CLIENTE.
- c. No caso do empréstimo (comodato) não será cobrado o valor do aluguel do TERMINAL, contudo, a CIELO poderá cobrar a **Tarifa de Manutenção de TERMINAL** em razão dos custos operacionais, de manutenção e logística do TERMINAL.

1

**Parágrafo Primeiro:** O aluguel será cobrado mensalmente em data determinada pela CIELO e os valores devidos serão descontados das TRANSAÇÕES realizadas pelo CLIENTE. Caso o CLIENTE não tenha realizado nenhuma TRANSAÇÃO, o aluguel será cobrado por meio de débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO vigente à época ou por qualquer outro meio aceitável de pagamento.

**i** A cobrança do aluguel será efetuada no mês seguinte ao mês de recebimento do TERMINAL.



2

**Parágrafo Segundo:** Caso o CLIENTE não realize nenhuma TRANSAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias ou mais, a CIELO poderá suspender a cobrança do aluguel mensal do TERMINAL alugado, sem que tal fato implique em renúncia ou isenção da cobrança desse valor.

*i A CIELO também poderá solicitar a devolução dos TERMINAIS alugados ou emprestados por meio de comodato, podendo inclusive considerar o CONTRATO rescindido com efeitos imediatos, não sendo necessário qualquer tipo de notificação prévia.*

3

**Parágrafo Terceiro:** Durante o período de suspensão, caso o CLIENTE volte a fazer qualquer tipo de TRANSAÇÃO utilizando o TERMINAL, a cobrança do aluguel será retomada. Neste caso, a soma dos aluguéis mensais correspondentes a todo o período de suspensão das cobranças será compensada dos futuros pagamentos a serem realizados para o CLIENTE ou cobrada mediante débito na AGENDA FINANCEIRA ou no DOMICÍLIO BANCÁRIO do CLIENTE.

4

**Parágrafo Quarto:** Como parte do pacote de locação dos TERMINAIS, a CIELO providenciará a correção dos defeitos de funcionamento dos TERMINAIS ou a troca destes, se houver necessidade, exceto nos casos comprovados de mau uso pelo CLIENTE. A manutenção preventiva e corretiva será realizada somente pela CIELO ou empresas por estas indicadas, sendo que em determinados casos a CIELO poderá cobrar pela substituição de peças, acessórios e componentes dos TERMINAIS, ainda que tais equipamentos sejam de propriedade do CLIENTE.

**Cláusula 2.** Para utilização dos terminais disponibilizados pela CIELO, os CLIENTES devem observar as seguintes regras:



**a.** Os TERMINAIS devem ser mantidos no endereço do CLIENTE informado no SISTEMA CIELO e não podem ser removidos sem autorização prévia por escrito da CIELO.



**b.** A instalação dos TERMINAIS será realizada pela CIELO ou por terceiros indicados, e ao final da locação ou comodato, os TERMINAIS deverão ser devolvidos em boas condições de uso, no mesmo estado em que os recebeu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



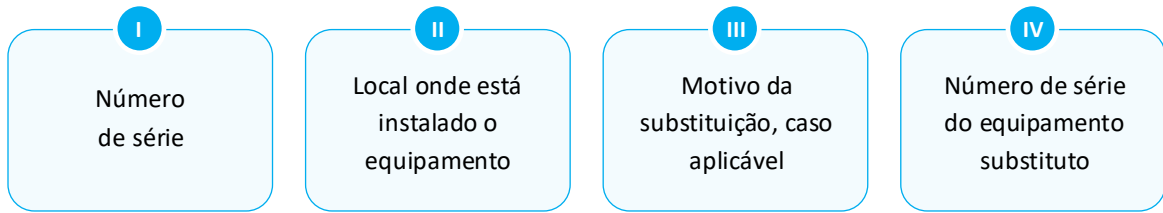
**c.** Caso os TERMINAIS não sejam devolvidos, será aplicada multa mensal calculada com base no valor *pro rata* do aluguel, acrescido de 40%. A aplicação da multa será mensal até a devolução dos TERMINAIS.



**Cláusula 3.** O CLIENTE é responsável pela guarda, conservação e limpeza dos TERMINAIS, devendo protegê-los de danos, mau uso, perda entre outros fatores, inclusive de eventos imprevisíveis ou de força maior. No caso de desvios de conduta, avarias ou adulteração, a CIELO poderá bloquear o funcionamento dos TERMINAIS, sem qualquer garantia de manutenção, substituição ou reembolso.

1

**Parágrafo Primeiro:** Além das determinações acima, o CLIENTE também deverá realizar o controle efetivo dos equipamentos, mantendo inventário atualizado e que contenha:

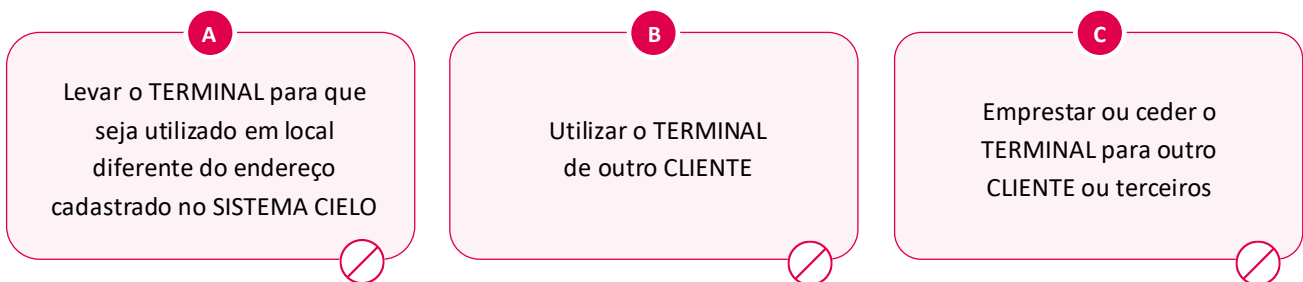


**2** **Parágrafo Segundo:** O CLIENTE será responsável caso ocorra a apreensão, remoção, bloqueio, laque, confisco ou leilão dos TERMINAIS por quaisquer órgãos ou autoridades, devendo pagar pelo reparo, substituição ou liberação dos TERMINAIS, bem como por eventuais multas e outras penalidades impostas ao CLIENTE ou à CIELO pelos órgãos ou autoridades competentes.

*i Na ocorrência de qualquer hipótese acima indicada, o CLIENTE deverá comunicar imediatamente a CIELO, informando todas as características do TERMINAL e tomando todas as providências necessárias para resolver a situação. Além disso, é importante destacar que o aluguel mensal continuará a ser cobrado até que o terminal seja devolvido ou retirado pela CIELO.*

**3** **Parágrafo Terceiro:** Caso a CIELO, em qualquer hipótese, verifique a ocorrência de perda total ou parcial do TERMINAL, o CLIENTE deverá pagar pela reposição de um TERMINAL novo, similar ou de tecnologia correspondente, de acordo com as determinações informadas pela CIELO.

**Cláusula 4.** Na utilização dos TERMINAIS, o CLIENTE deverá respeitar as regras da legislação aplicável e as especificações do fabricante, não sendo permitido realizar qualquer alteração ou modificação nos equipamentos sem prévia autorização da CIELO. Além disso, o CLIENTE não poderá:




**Cláusula 5.** Os custos e despesas com o funcionamento do TERMINAL, relacionados à comunicação, telefonia fixa e/ou móvel, energia elétrica e outros, serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE.



**Cláusula 6.** Os *softwares* instalados nos TERMINAIS são de titularidade da CIELO ou de terceiros e incorporam a propriedade intelectual destes. Dessa forma, o CLIENTE apenas poderá utilizar tais equipamentos para os fins previstos no CONTRATO, não podendo ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar, manipular, adicionar, descompilar, decompor, efetuar qualquer conversão dos *softwares* ou usar engenharia reversa.

**Cláusula 7.** A CIELO não terá responsabilidade com relação a TERMINAIS, serviços, manutenções corretivas e/ou preventivas, garantias, *software* ou materiais operacionais adquiridos ou contratados

pelo CLIENTE de terceiros, ainda que tais terceiros sejam credenciados ou homologados pela CIELO ou mesmo ofertados por meio do *website* da CIELO.

 *É responsabilidade do CLIENTE informar a CIELO sobre a utilização de um intermediador técnico para realizar suas TRANSAÇÕES, bem como comunicar qualquer substituição deste fornecedor de serviços, quando necessário.*

**Cláusula 8.** A CIELO poderá determinar a suspensão do uso de determinados *softwares* pelo CLIENTE ainda que tenham sido homologados pela CIELO, caso esta entenda que a utilização traga riscos operacionais e/ou de fraude.

**Cláusula 9.** É responsabilidade do CLIENTE providenciar a compra, instalação, atualização ou adequação, bem como pagar pela manutenção dos equipamentos, TERMINAIS e *software* de sua propriedade ou de propriedade de seus contratados, ainda que estes estejam conectados aos TERMINAIS da CIELO.



**Cláusula 10.** O CLIENTE deverá realizar todas as atualizações necessárias nos TERMINAIS, que sejam de sua propriedade ou não, cumprindo com todas as regras estabelecidas no CONTRATO e/ou pela CIELO, de acordo com os prazos determinados por esta.

**Cláusula 11.** O CLIENTE declara e reconhece que o tipo de TERMINAL a ser utilizado poderá variar de acordo com a legislação e as regulamentações aplicáveis, e que este ficará responsável por:



**a.** Realizar o pagamento de todos os tributos, contribuições e demais obrigações determinadas pelas autoridades competentes, relacionados a utilização do TERMINAL isentando a CIELO de tais obrigações; e



**b.** Ressarcir a CIELO caso esta tenha que realizar algum pagamento por descumprimento pelo CLIENTE das obrigações determinadas no item acima, ou caso esta tenha que realizar o pagamento de qualquer valor relacionado a multas ou penalidades determinadas pelas autoridades competentes.



**Cláusula 12.** O CLIENTE se compromete a acatar todas as orientações da CIELO no sentido de conferir acessibilidade plena aos TERMINAIS e tecnologias empregadas no âmbito do SISTEMA CIELO, incluindo, mas não se limitando a utilização de películas autocolantes que deverão permanecer afixadas durante toda a vigência do CONTRATO nos terminais *touchscreen*, independentemente do modelo do TERMINAL, ou mesmo se o TERMINAL for alugado, cedido em comodato ou adquirido pelo CLIENTE.



## Devolução de Componentes

**Cláusula 13.** Após o encerramento do CONTRATO, ou em qualquer outro momento, quando solicitado pela CIELO, o CLIENTE deverá devolver o TERMINAL à CIELO, em boas condições de funcionamento, considerando o desgaste normal de uso, junto com todos os componentes e acessórios que o acompanham, como a bateria, carregador e os seus cabos (“Componentes”).



**Cláusula 14.** Caso qualquer dos Componente não sejam devolvidos, a CIELO poderá cobrar do CLIENTE o valor de ressarcimento correspondente aos itens não devolvidos, conforme tabela vigente à época da cobrança, demonstrada abaixo:

- I Bateria:** R\$ 61,10 (sessenta e um reais e dez centavos)
- II Cabo:** R\$ 47,64 (quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
- III Carregador:** R\$ 61,29 (sessenta e um reais e vinte e nove centavos)



**Parágrafo Único.** A cobrança poderá ser realizada mediante débito na agenda financeira do CLIENTE, emissão de boleto bancário, ou por qualquer outro meio de cobrança permitido pela legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas previstas no Contrato de Credenciamento e na legislação vigente.

**Cláusula 15.** Os valores indicados na cláusula acima foram definidos com base na média de custo unitário de aquisição dos respectivos itens pela CIELO, podendo ser atualizados periodicamente, a exclusivo critério da CIELO, para refletir variações de mercado e custos de reposição.